



DECRETO Nº 1.940/2.022, DE 18 DE AGOSTO DE 2.022.

(Que regulamenta a Lei nº 1.055/2.022, de 18 de agosto de 2.022).

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito Municipal de Pontalinda, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 236.700,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos reais), para cobrir despesas do departamento de manutenção do gabinete do prefeito (aquisição de veículo), com a seguinte classificação orçamentária:

02. - Poder Executivo
02.01 - Gabinete do prefeito
02.01.01 – Gabinete do prefeito
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FR. 01 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 236.700,00.
Cód. aplicação: 110-000.

Art. 2º - O crédito adicional autorizado no “caput” do artigo anterior será coberto com recursos previstos no art. 43, § 1º, item “I” da Lei 4.320/64, com recursos da alienação de bens imóveis (leilão) deste município.

Art. 3º- Ficam alteradas as Leis nº 1.001/2021 (Lei do Plano Plurianual 2.022/2.025), Lei nº 1.002/2.021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.022) e Lei nº 1.013/2.021 (Lei Orçamentária Anual 2.022), com as inclusões e alterações necessárias para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução, no valor referido crédito.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 18 de agosto de 2.022.


SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.


DEREONIL DIAS DE SOUZA

Diretor Mun. da Div. de Administração